



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2011.

Comunicação nº 458/11 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

1) Processo 803/11: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou a pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 CBJD ao atleta Vinicius Pinto de Almeida do Quissamã FC.)

Despacho: 1. Ao Quissamã FC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente